



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

AFIXADO

EM 03/12/2021

RETIRADO

EM...../...../.....

PROTOCOLADO

Nº 96

EM 03/12/2021

10.11.2021

## PROJETO DE LEI Nº 056/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ACISJAC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE JACUIZINHO, PARA AUXILIAR NA CAMPANHA DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ACISJAC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE JACUIZINHO** – CNPJ Nº 24.673.273/0001-65, recursos financeiros na ordem de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para auxiliar na implementação da Campanha de Prêmios objetivando o incremento das vendas do comércio local, com o estímulo à arrecadação municipal através do acréscimo do valor adicionado e o aumento da participação do Município no retorno do ICMS.

**§ 1º** - Os recursos à serem repassados à ACISJAC deverão ser utilizados no pagamento da premiação da Campanha de Prêmios a que se refere a presente Lei.

**§ 2º** - A premiação aos contemplados da Campanha de Prêmios será de vales compra para serem utilizados exclusivamente no comércio de Jacuizinho.

**Art. 2º** - A Campanha de Prêmios de que trata esta Lei consistirá na troca de notas e documentos fiscais de aquisição de produtos no comércio de Jacuizinho por cautelas (cupons) que concorrerão a premiação de vales compra.

**Parágrafo Único** – A Campanha de Prêmios será realizada no período de dezembro de 2021 à janeiro de 2022, e para a troca por cautelas (cupons) serão permitidos a utilização de notas e documentos fiscais emitidos durante o período da Campanha.

**Art. 3º** - Após o encerramento da Campanha de Prêmios, a ACISJAC deverá realizar a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município, nos termos desta Lei.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Municipal vigente – Lei Municipal Nº 1.229/20, de 24 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados;  
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços;  
SUB-FUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial;  
PROGRAMA: 0019 – Programas Integrados;  
PROJETO: 1.010 – Realizações de Campanhas, Feiras e Promoções do Comércio Local;  
ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$. 2.500,00

**Art. 5º** - Como suporte para a abertura do Crédito Adicional Especial conforme autorização constante do Art. 4º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados;  
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços;  
SUB-FUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial;  
PROGRAMA: 0019 – Programas Integrados;  
PROJETO: 1.010 – Realizações de Campanhas, Feiras e Promoções do Comércio Local;  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$. 2.000,00  
Cód. Red: 59  
ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e outras.....R\$. 500,00  
Cód. Red: 60

**Art. 6º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 01 de dezembro de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 056/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos encaminhando à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 056/2021 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros à ACISJAC – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Jacuizinho, para auxiliar na Campanha de Prêmios**, a fim de que o mesmo seja objeto da análise dos Nobres Integrantes dessa Câmara Municipal.

Conforme exposto na Matéria anexa, o seu objetivo é realizar parceria com a ACISJAC do nosso Município, através da implementação de uma Campanha de Prêmios que objetiva o aumento das vendas do comércio de Jacuizinho, que, como consequência, resultará no incremento da arrecadação Municipal através do acréscimo do valor adicionado com aumento do retorno do ICMS do Município.

Essa Campanha foi proposta ao Executivo Municipal pela própria ACISJAC, que consiste na troca de notas e documentos fiscais de compras no comércio local, por cupons ou cautelas que concorrerão a prêmios em vales compra no comércio do nosso Município.

O período da realização dessa Campanha será de dezembro de 2021 à janeiro de 2022, sendo que os documentos e notas fiscais que serão trocados por cautelas também devem ser datados desse período.

As demais informações e dados sobre o assunto que versa o Projeto de Lei em anexo constam da referida Matéria.

Considerando que a Campanha de que trata a Matéria anexa deve iniciar já no corrente mês de dezembro, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 01 de dezembro de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Ofício.

Vimos pelo presente solicitar a PREFEITURA MUNICIPAL de Jacuizinho apoio na forma de patrocínio, no valor de R\$2500,00 para realização da campanha de PREMIO da ACISJAC (associação comercial industrial e serviços de Jacuizinho), a ser realizado no município no período de dezembro de 2021 a Janeiro 2022, entre as empresas participantes que aderirem a campanha da associação, onde as mesmas poderão ofertar o benefício de ganho de prêmios em dinheiro para seus clientes e associados, conforme regras da campanha.

A campanha terá também o patrocínio dos comércios de Jacuizinho.

Na certeza de que podemos contar com o seu importante apoio, nos colocamos a disposição no aguardo da resposta.

Atenciosamente.



Dioser Hermes da Silva  
Tesoureiro da ACISJAC .

Jacuizinho – RS 24/NOVEMBRO DE 2021



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.673.273/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE JACUIZINHO- ACISJAC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACISJAC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ELOI TATIM DA SILVA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>99.457-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACUIZINHO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(55) 3327-1312</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2021** às **15:06:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1